



Processo nº	7.058-0/2016
Interessados	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS CARLOS ROBERTO BIANCHI - ex-Prefeito REGINALDO DE SOUZA FERNANDES - Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA ADALBERTO VIEIRA – Sócio-diretor
Procuradores	NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA - OAB/MT Nº 6.247, WANTUIR LUIZ PEREIRA - OAB/MT Nº 11.171 E ÉLCIO DE AQUINO LINS - OAB/MT Nº 21.050 (LUIZ PEREIRA & NARCISO ADVOGADOS - OAB/MT Nº 622) – Procuradores de ambos os servidores
Assunto	Recurso Ordinário – 33.527-4/2018
Relator	Auditor Substituto de Conselheiro, em substituição, LUIZ HENRIQUE LIMA
Sessão de Julgamento	29-6-2021 – Tribunal Pleno (Por Videoconferência)

ACÓRDÃO Nº 228/2021 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS. TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA. RECURSO ORDINÁRIO. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **7.058-0/2016**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 4.819/2020 do Ministério Público de Contas, em **conhecer** o Recurso Ordinário constante do documento nº 33.527-4/2018, interposto em face do Acórdão nº 73/2018-PC pelo Sr. Carlos Roberto Bianchi - ex-Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, neste ato representado pelos procuradores Núbia Narciso Ferreira de Souza - OAB/MT nº 6.247, Wantuir Luiz Pereira - OAB/MT nº 11.171 e Élcio de Aquino Lins - OAB/MT nº 21.050 (Luiz Pereira & Narciso Advogados - OAB/MT nº 622), tendo em vista o preenchimento dos requisitos de admissibilidade estabelecidos no artigo 273 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se** inalterados os termos do Acórdão nº 73/2018-PC, haja vista que o recorrente não trouxe nenhum documento novo ou argumentação apta a modificar a decisão recorrida, conforme fundamentos constantes no voto do Relator.

Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro, em substituição, LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 011/2021).



Participaram do julgamento os Conselheiros GUILHERME ANTONIO MALUF – Presidente, ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e DOMINGOS NETO e o Auditor Substituto de Conselheiro, em substituição, LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 015/2020).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2021.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Presidente

LUIZ HENRIQUE LIMA – Relator
Auditor Substituto de Conselheiro, em substituição.

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas